PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 11.293.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Institui o Prêmio Mérito Ambiental Adriano José Valente no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Prêmio Mérito Ambiental**, denominado **Adriano José Valente**, destinado a agraciar pessoas, entidades e movimentos com reconhecida atuação em benefício e promoção da preservação do meio ambiente no Município de Maringá.

Art. 2.º O prêmio instituído por esta Lei consistirá na concessão de diploma de menção honrosa e na outorga de medalha aos agraciados.

Art. 3.º A cerimônia de entrega do prêmio será realizada pelo Executivo Municipal, anualmente, no dia 15 de outubro, data em que se comemora a criação do Parque do Ingá.

Art. 4.º O Executivo Municipal instituirá, a partir de normas próprias, a comissão responsável pelo prêmio, à qual caberá:

I - definir a criação do logotipo;

II - confeccionar o diploma e a medalha do prêmio;

III - indicar os candidatos, entidades e movimentos que receberão o prêmio.

Art. 5.º A cada ano, o Prêmio Mérito Ambiental Adriano José Valente será concedido para até 10 (dez) pessoas, entidades ou movimentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Fica revogada a Resolução n. 580/2011.

Paço Municipal, 08 de julho de 2021.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete